PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 537, DE 21 DE MAIO DE 2.004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "LUZ PARA TODOS" IMPLEMENTADO PELA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a participação no Programa "Luz para Todos", podendo assinar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obra de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais, de baixa renda, do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da importância de R$ 29.484,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes da Carta-Acordo referida no artigo anterior, da seguinte forma:

a) Primeira parcela no valor de R$ 4.834,00(quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais) a título de entrada contratual, devendo ser paga até o dia 25.05.2004.

b) R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais), divididas 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais) cada, vencendo

a primeira 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da entrada contratual referida na alínea anterior.

Art. 3º - Fica também autorizado a suplementar o crédito adicional especial aberto pela Lei n.º 533, de 29 de abril de 2.004, através da dotação orçamentária 2.04.1.20.604.2003.2018-4530.41 – Contribuição, para atender as despesas do artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 21 de Maio de 2.004.

José Roberto Almeida
Prefeito Municipal